E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.666 DE 20 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERANDO A LOA 2017, A LDO 2017 E O PPA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado na Contadoria Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, a suplementação no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, para reforçar a dotação orçamentária na Atividade abaixo discriminada:

ORGÃO	**01 – LEGISLATIVO**	
UNIDADE ORÇ.	**01 – CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**	
PROGRAMA	**0001 – DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO**	
FONTE	**01 – TESOURO**	
ATIVIDADE	2.001 – ADIANTAMENTOS-MANUT.CAMARA MUN. – CONTROLE EXTERNO	
DEST. RECUR.	**01.110.00**	
ELEMENTO	(4) 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária abaixo:

ORGÃO	**01 – LEGISLATIVO**	
UNIDADE ORÇ.	**01 – CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**	
PROGRAMA	**0001 – DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO**	
FONTE	**01 - TESOURO**	
ATIVIDADE	2.004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS	
DEST. RECUR.	**01.110.00**	
ELEMENTO	(26) 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 3º. Ficam alteradas nas Leis Municipais nº 1.352/2013 – PPA - Plano Plurianual 2014 a 2017 e nº 1.627/2016 – LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 em suas metas financeiras para o exercício de 2017, nos Anexos III e VI respectivamente, as Ações abaixo:

I. 2.001 – Adiantamentos Manutenção Câmara Municipal – Controle Externo, e
II. 2.004 – Manutenção dos Serviços Legislativos.

Art. 4º. As características das Ações, inclusive os seus valores, estão discriminados nos Anexos devidos.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 20 de abril de 2017.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

LUCIANO MIYASHITA
Secretário Municipal de Administração – Substituto

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.656/2017 de autoria do Executivo Municipal